

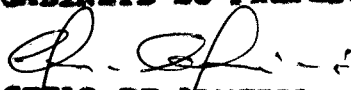
LEI Nº 1.229, DE 28 DE MAIO DE 1999

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CONCESSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL PRÓPRIO PARA FINS DE INDUSTRIALIZAÇÃO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACAÇU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de uso da área de terras com 2.255 (dois mil,duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), localizada na expansão "a" do PIC Papucaia com frente para Avenida Doutel de Andrade, confrontando com o PIC da Indústria de Artefatos de Plásticos.**
- Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se à implantação de uma Indústria de Confeccção.**
- Art. 3º - A concessão de que trata esta lei, será deferida por ato do Chefe do Poder Executivo.**
- Art. 4º - A presente concessão será gratuita e vigorará pelo prazo de 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período.**
- Art. 5º - Fica determinado que o mínimo de empregos(vagas) será de 20(vinte).**
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO . 28 de maio de 1999


CEZAR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL